



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Nádia Uchôa Vasconcelos		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Nara Carneiro e Mello, realizados em New York - Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188267-8	PARECER Nº 0973/2000	APROVADO EM: 27.09.2000

I - RELATÓRIO

Nádia Uchôa Vasconcelos solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Nara Carneiro e Mello, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou a 1ª e um semestre da 2ª série do ensino médio no Colégio Christus, com 1.377 h/a. Nos Estados Unidos, cursou, na Seton Catholic Central High School, o correspondente a 1.600 h/a, totalizando 2.977, carga horária superior ao mínimo exigido pela legislação brasileira para conclusão do ensino médio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Nara Carneiro e Mello tenha seus estudos, realizados na Seton Catholic Central High School, em New York - Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0973/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0973/2000
SPU Nº 00188267-8
APROVADO EM 27.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Jorgelito Cals de Oliveira
Vice-Presidente do CEC, no
exercício da Presidência